

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados no ramo de manutenção preventiva, calibração e corretiva dos equipamentos médicos da rede de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG.

RECIBO
A Empresa _____,
Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada
de qualquer alteração pelo e-mail: _____
ou pelo fax: _____
Local e Data _____, ____ / ____ / ____
(nome)
(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, pelo E-mail: licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br ou pelo fax (35) 3664-1222 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024

- **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados no ramo de manutenção preventiva, calibração e corretiva dos equipamentos médicos da rede de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** dia 29/05/2024 das 13:00hs até às 13:30hs.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 29/05/2024 às 13:30hs.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Praça Francisco Rodrigues dos Santos, Centro, Conceição das Pedras/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** no endereço Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro.
- **OUTRAS INFORMAÇÕES:** através do e-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br ou telefax: (35) 3664-1222.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, CEP 37527-000, CNPJ nº 18.025.908/0001-15, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 33/2024**, na modalidade **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 13/2024**, do **tipo menor preço item**, Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1537/2024, LC 123 de 14/12/20 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Elis Regina Mercês Faria Reis, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Dalila de Fátima Pereira, Dulcilene Inácia da Silva, Katiely Aline da Silva, designados pela Portaria nº 2387/2024, publicada em 08/02/2024.

I - OBJETO

1 - O presente edital tem como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados no ramo de manutenção preventiva, calibração e corretiva dos equipamentos médicos da rede de saúde da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

II - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste Edital poderá ser retirada na sala de licitações da Prefeitura e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da Prefeitura, na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, e no site www.conceicaodaspedras.com.br podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas.

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 -suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.1 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame 1.1. procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6 - A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões do pregoeiro prolatadas.

7 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

- A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo III deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues ao Pregoeiro.

8 - A licitante interessada, conforme o caso deverá apresentar declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

9 - Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE.

10 - As licitantes que se enquadram como MPE, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, a qual deverá ser encaminhada ao pregoeiro juntamente com os demais documentos.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
PR CESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1- A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta Comercial - Anexo I** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, dela constando ainda:

1.1 - descrição do serviço, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

1.2 - preços unitário e total;

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no 11 inciso III § 2º inciso IV do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

2.3 - não atenda às especificações do objeto desta licitação.

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

5 - O preço deverá ser cotado considerando-se a execução dos serviços nos locais estipulados pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Conceição das Pedras/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8 – A licitante interessada, conforme o caso deverá apresentar declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

9 - Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE.

10 - As licitantes que se enquadram como MPE, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, a qual deverá ser encaminhada ao pregoeiro juntamente com os demais documentos, na forma do Item VII.

11 - No caso de Propostas com valores iguais, NÃO OCORRENDO LANCES, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

12 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 -O licitante que ofertar o menor preço por item deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante **(modelo Anexo IV)**;

1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

1.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

1.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), ou certidão negativa de débitos relativos às contribuições pre idenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 03 de 02 de maio 2007;

1.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e **Municipal do domicílio e sede do licitante**, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

1.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011

1.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

1.9- Declaração Formal de que possui em seu quadro de funcionários, Disponibilidade de Elemento(s) com a devida Qualificação Técnica e Profissional e Técnico (a) em Eletrônica, Eletrotécnica ou Eletromecânica) para a execução dos serviços, com a devida comprovação durante a sessão de sua(s) Regular(es) Inscrição(ões) junto ao CREA. (Anexo VII).

1.10.– Atestado(s)/ Certidão (ões) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

2 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

3- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

3.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

7 - Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização.

8 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seu Anexo, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para que seus autores participem dos lances verbais;

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no 11 inciso III § 2º inciso IV do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

2.4.5 - Indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;

2.4.6 - Ofertar serviços com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no Anexo I deste edital;

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por item.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comparando-o com os registrados no **Termo de Referência, Anexo VII** deste edital.

4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado na contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenho apresentado proposta.

4.4- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação habilitatórias.

4.5- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.6 - Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

4.7 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

4.8 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

4.9 - O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.10- A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

4.11 O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4.12 - Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 7.11 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

4.13 - Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 7.9, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

4.14 - Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

4.15- Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

4.16 - Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das MPE.

4.17 - Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante vencedor do certame deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão, nova Proposta Comercial conforme **Anexos I – Modelo de Proposta Comercial**, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão redigidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras e comunicados a todos os licitantes via fax ou email.
- 7 - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via email ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido no item 1(um), mesmo que tenham sido postados dentro do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

XI– PENALIDADES

1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021 do art.155 a 163.

2 - Em conformidade com o artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, o atraso injustificado na entrega do objeto deste pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.

3 - Nos termos do artigo 156da Lei n. 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

3.1 - Advertência;

3.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

3.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, poderá o contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

5 - As sanções estabelecidas nos itens 3.4 e 4 são de competência da autoridade máxima da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

contratante.

XII– PAGAMENTO

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas nas seguintes rubricas:

- 02.05.01.10.122.0024.2052.3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 187

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

3– O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais que deverão ser emitidas após ordem de fornecimento.

4 - Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

XIII– OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal convocará os licitantes remanescentes.

1.2 - Fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta, após emissão de Ordem de Fornecimento.

1.3 - Fornecer à Prefeitura Municipal a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

1.4 - Substituir os serviços dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

1.5 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

1.6 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços fornecidos;

1.7 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

1.8- Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei 14.133/2021.

1.9- Receber as Ordens de Fornecedor via e-mail.

1.10. Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

1.11- Oferecer garantia mínima de 1 ano para cada item

XIV– FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

1 - O prazo para entrega dos serviços deverá ser diária e fracionada ou conforme a necessidade da Prefeitura de Conceição das Pedras.

2 - O recebimento se dará nas Secretarias Municipais conforme ordem de fornecimento, das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, não se responsabilizando a Prefeitura pelo recebimento em outro local, dias e horários.

XV– CONDIÇÕES CONTRATUAIS E RESCISÃO

1 - Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o licitante faltoso às penalidades previstas neste Edital.

2- O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021.

3 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

4 - O instrumento contratual terá vigência por 12 meses, a contar de sua assinatura.

5- O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 14.133/2021.

6- Nos casos de rescisão, previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

XVI– DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 1-O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 modificações posteriores, especialmente seu artigo 84, além de toda legislação correlata.
- 2- A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;
- 3- O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do serviço terá assegurado seu direito à contratação.
- 3 É vedada a execução de serviços por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.
- 4 Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e legislação correta;
- 5 Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a realizar os serviços e condições fixadas no presente edital e no instrumento (s);
6. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos serviços será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.
- 7.Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.
8. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

XVII– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.
2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 137, da Lei nº 14.133/21.
3. Compete a Administração do Município de Conceição das Pedras (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 1.1 - **Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;
 - 1.2 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Superveniência;
 - 1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 1.5 - **Anexo V** - Ata de Registro de Preço;
 - 1.6 - **Anexo VI** - Termo de Referência.
 - 1.8-**Anexo VII** – Declaração Técnica(empresa)
- 2- **Os Anexos II e III compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.**
 - 2.1 - **O Anexo IV e VII deverá ser acondicionado no Envelope “Documentação de Habilitação”;**
- 2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

a) poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

b) poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

c) a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subseqüentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

5 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

8 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer. Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o certame, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

10 - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2021.

11 - Cópia deste instrumento convocatório estará a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, localizada na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro, Conceição das Pedras/MG, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas.

12 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br, (35) 3664-1222 ou no endereço citado no item anterior.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Conceição das Pedras, 16 de maio de 2024.

Equipe de Apoio:

Dalila de Fátima Pereira

Dulcilene Inácia da Silva

Katiely Aline da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados no ramo de manutenção preventiva, calibração e corretiva dos equipamentos médicos da rede de saúde da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG.

Item	Quant	Un	Descrição	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	1.000	Hora trabalhada 1.000 hs	Prestação de Serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Odontológico. Utilizados no setor de Saúde.		
2	1.000	Hora trabalhada 1.000 hs	Prestação de Serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Saúde. Utilizados nos setores: (UBS, Farmácia, Fisioterapia, Hospital e Laboratório)		

(_____)
VALOR POR EXTENSO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: o fornecimento se dará em 10(DEZ) dias uteis após a emissão da autorização de fornecimento.

(A LICITANTE DEVERÁ INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO).

- Que se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

- Que **NÃO** se enquadra na condição de MPE, nos termos da LC 123/2006.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Local e data:

Carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Conceição das Pedras, _____ de _____ de 2024.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o processo licitatório acima referenciado.

Empresa _____, CNPJ _____,

com sede na _____.

Conceição das Pedras, _____ de _____ de 2024.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

.....,
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a),
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no
inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Conceição das Pedras, _____ de _____ de 2024.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados no ramo de manutenção preventiva, calibração e corretiva dos equipamentos médicos da rede de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 13/2024.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 13/2024 que a precedeu e integra o presente instrumentodecompromissoindependentementedetranscrição.

III - Em cada serviço , o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 13/2024 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I- Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser executados em perfeitas condições, de acordo com as disposições constantes no termo de referência do Edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

II- Os serviços serão executados de acordo com a necessidade de uso do Município de Conceição das Pedras, conforme disposições constantes no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

II - A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo IX do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

II - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os serviços deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

VI - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VII - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado crédito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

II - Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

III – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

IV - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

V- Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras (MG).

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.01.10.122.0013.2052.3.3.90.39.00–Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde–
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ficha187.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando: a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de

interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 33/2024 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 13/2024, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição das Pedras, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS(MG) –
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VI– TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados no ramo de manutenção preventiva, calibração e corretiva dos equipamentos médicos da rede de saúde da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG.

2.JUSTIFICATIVA:

A Extensão da UBS é a porta de entrada para todos os agravos ocorridos no município. Desta forma são realizados os mais diversos tipos de atendimentos, sejam eles de baixa complexidade a atendimentos de urgência e emergência. Faz-se então necessário que os equipamentos médico-hospitalares estejam em perfeitas condições de uso, a fim de proporcionar um atendimento eficaz e seguro aos usuários deste serviço.

2.1. Justificativa da impossibilidade de utilização do Pregão Eletrônico:

A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. A modalidade de pregão ora justificada tem por objeto Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados no ramo de manutenção preventiva, calibração e corretiva dos equipamentos médicos da rede de saúde da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG. Desta forma a opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade ao processo licitatório, sem prejuízo à competitividade e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2026. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 2.772 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica.

3.CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM / SERVIÇOS

Só serão aceitos os fornecimentos de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS.

4.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS:

Considerando que a prestação de serviços de manutenção preventiva, calibração e corretiva dos equipamentos médicos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido às máquinas e aparelhos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

apropriados e mão-de-obra especializada.

5.PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de execução, local de execução dos serviços, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

6.PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A presente ata terá validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

- Tomar todas as providências necessárias a fiel prestação de serviço objetos desta licitação;
- Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;

Da Contratante:

- Supervisionar o fornecimento objeto exigindo presteza na entrega falhas eventualmente detectadas
- Permitir o acesso ao local de prestação de serviço do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto do Termo de Referência;
- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

8.PENALIDADES APLICÁVEIS

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- c. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- d.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- e.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas da Lei Federal nº 14.133/2021 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.
- f.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- g.** Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- h.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- i.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- j.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- k.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.DA EXECUÇÃO,PLAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecedor deverá entregar/prestar serviço do objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente.

O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros.

O objeto desta licitação será (ão) recebido (s):

Provisoriamente, após a realização do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a prestação do serviço, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

10.DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais de acordo com ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

Em caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

11.PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

Em anexo planilha de variação de preços praticados no mercado.

Item	Quant	Un	Descrição	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	1.000	Hora trabalhada 1.000 hs	Prestação de Serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Odontológico. Utilizados no setor de Saúde.	R\$350,00	R\$350.000,00
2	1.000	Hora trabalhada 1.000 hs	Prestação de Serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Saúde.Utilizados nos setores: (UBS, Farmácia, Fisioterapia, Hospital e Laboratório)	R\$297,33	R\$297.332,50

Valor Total: 647.332,50 (seiscientos e quarenta e sete mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

12.CONDIÇÕES GERAIS

A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 124 e 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no edital, contrato e na referida lei. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação.

Thais Aparecida Almeida
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

RELAÇÃO EQUIPAMENTOS UBS/ESF

ITEM	MATERIAL	MARCA	QUANTIDADE
01	CÂMARA FRIA (IMUNOBIOLOGICOS)	INDREL REFRIMED VACINAS	01
02	NOBREAK UPS PROFESSIONAL UNIVERSA & NOBREAK UPS SENOIDAL UNIVERSAL	TS SHARA THE INTELLIGENT CHOICE	01
03	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	WELMY	01
04	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	BALMAK	01
05	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	MED PEJ D400I	01
06	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	SONO SOUND	01
07	OTOSCÓPIO	MIKATOS	01
08	OTOSCÓPIO	MARK II	01
09	RETINÓGRAFO	HEINI BETA CE	01
10	RETINÓGRAFO	WELCHALLYN	01
11	NEGATOSCÓPIO		01
12	APARELHO DE GLICEMIA	ACCUCHECK	03
13	FOCO CLÍNICO		03
14	OXÍMETRO NEONATAL	GENERAL MEDITECH	01
15	OXÍMETRO DE PULSO	MULTILASER	01
16	OXÍMETRO DE PULSO	CONTEC	05
17	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	SERENE	03
18	BALANÇA DIGITAL PORTATIL	MULTILASE	03
19	APARELHO DE INALAÇÃO	G-TECH	01
20	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	WELMY	01
21	CÂMARA FRIA	FRILUX	01
22	APARELHOS DE TENS, FES E RUSSA (2 NEURODYN II COM 2 SAÍDAS E 4 CANAIS	IBRAMED	02
23	APARELHO DE TENS, FES E RUSSA (NEURODYN I COM 2 SAÍDAS 4 CANAIS)	IBRAMED	01
24	APARELHOS DE ULTRASSOM 1.0 E 3.0 MHZ COM CABEÇOTE (SONOPULSE III) – IBRAMED;	IBRAMED	03
25	APARELHO DE LASER (LASERPULSE COM CANETA DE 830 NM	IBRAMED	01
26	AUTOCLAVE DIGITAL	DIGITALE	02
27	AMALGAMADOR DIGITAL	ECEL-EC-MIX	01
28	AMALGAMADOR CONVENCIONAL	NEWDENT	02
29	APARELHO DE ULTRASSON+JATO DE BICARBONATO	SAEVO	02
30	MINI INCUBADORA	ESSENCEDENTAL	01
31	CONTRA ÂNGULO	KAVO	04
32	MICRO MOTOR	KAVO / D700	03
33	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO / CALU	08
34	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH-BOTON	KAVO	02
35	FOTOPOLIMERIZADOR	RADII-CAL	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

36	FOTOPOLIMERIZADOR CONVENCIONAL COM FIO		01
37	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SHUSTER	01
38	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHUZ/CS-100L	01
39	CADEIRA ODONTOLOGICA E EQUIPO	KAVO	01
40	CADEIRA ODONTOLOGICA E EQUIPO	ROSSY	01
41	AR CONDICIONADO PORTATIL	GREE	01
42	AR CONDICIONADO	TCL	01
43	BOMBA VACUO	SCHUSTER	01
44	BOMBA VACUO	D700 ½ HP	01
45	MINI INCUBADORA	CRISTOFOLI	01
46	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	BIONET CARDIOCARE	02
47	APARELHO DE INALAÇÃO	C-71 PLUS OLIDEF MEDICAL	02
48	APARELHO INALAÇÃO	G-TECH	01
49	APARELHO INALAÇÃO	NEBULAR-PLUS	01
50	AR CONDICIONADO PORTÁTIL	GPC2AH-A3NNC3D	01
51	ASPIRADOR PORTÁTIL	ASPIRAMAX	01
52	ASPIRADOR PORTÁTIL	MEDICATE AD 100	01
53	AUTOCLAVE	STERMAX EXTRA 75 LITROS 220V	01
54	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	BALMAK	01
55	BALANÇA DIGITAL	MULTILASER	01
56	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF CZ	01
57	BISTURI ELÉTRICO	EMAI TRANSMAL BP150	01
58	BOMBA DE INFUSÃO	AGÍLIA vppc PRESENIUS KABI	03
59	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	LINAK	01
60	COM CONTROLE		
61	CONCENTRADOR DE OXIGENIO	YUWELL 8F-SAN	08
62	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	MERCURY	04
63	DEA(DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	ION	01
64	ELEVADOR/GUINCHO DE ACAMADOS	FREEDON CARGA MAX 130KG	01
65	LARINGOSCÓPIO COM 6 LÂMINAS	SCOPE	01
66	LARINGOSCÓPIO COM 6 LÂMINAS	OXIGEL	01
67	MÓDULO DE AQUISIÇÃO DE ECG PARA COMPUTADOR	TEB ECG PC	01
68	MONITOR CARDÍACO	INSTRAMED(CARDIOMAX 8 SERIE)	01
69	OTOSCÓPIO	-	02
70	OXÍMETRO INFANTIL	GTECH	01
71	OXÍMETRO INFANTIL/NEONATAL	G1B	01
72	REANIMADOR MANUAL INFANTIL(AMBÚ)	PROTEC	03
73	REANIMADOR MANUAL(AMBÚ) ADULTO	PROTEC	02
74	REANIMADOR MANUAL(AMBÚ) ADULTO	MD	02
75	SELADORA	TOP SEAL	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

76	TERMÔMETRO DIGITAL TESTA/INFRATERMELHO	BIOLAND	03
77	VÁLVULA PARA APARELHO DE INALAÇÃO 4 SAÍDAS	-	02
78	VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO COM DUPLA SAÍDA	UNITEC	01
79	VENTILADOR PULMONAR	LEISTUNG PR4-g	01
80	DETECTOR FETAL	MICROEM-MD1000	01
81	TERMOMETRO TESTA	INFRARED	03
82	NEGATOSCÓPIO	GG EQUIPAMENTOS	01
83	AR CONDICIONADO DE PAREDE	BRITÂNIA	01
84	ASPIRADOR VÁCUO	NEVANI	01
85	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	01
86	CONTADOR HEMATOLOGICO	MICROS 60, HORIBA	01
87	ANALISADOR HEMATOLÓGICO HUMACONT 5D	HUMAN	01
88	ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATICO	SX 160/SINNOWA	01
89	HOMOGENEIZADOR	BENFER BHS 300	01
90	MICROSCÓPIO	GLOBAL OPTICS	01
91	MICROSCÓPIO	OLYMPUS CBA	01
92	BANHO-MARIA	FABBE-PRIMAR	01
93	CENTRÍFUGA	PINMAX 80-2B (MEDMAX)	01
94	CENTRÍFUGA	FANEM LTDA	01
95	AUTOCLAVE	DIGITALE	01
96	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	SOLID STEEL	01
97	APARELHO DE COAGULAÇÃO	HUMACLOT JR	01
98	APARELHO POINT OF CARE	QUICKSTAR	01
99	1 TERMÔMETRO DIGITAL		01
100	PIPETAS VOLUMÉTRICAS		Volumes diversos

Lista equipamentos:

- ➔ UBS -01 A 19
- ➔ FARMÁCIA -20 E 21
- ➔ FISIOTERAPIA- 22 A 24
- ➔ ODONTOLOGIA- 25 A 45
- ➔ HOSPITAL- 46 A 85
- ➔ LABORATÓRIO- 86 A100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO TÉCNICA (EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

Eu, _____, portador de CPF: _____
e RG: _____, representando a Empresa _____,
CNPJ _____ Com endereço a _____,
Estado _____, Atesto para efeito de participação da Licitação
acima epigrafada que A Empresa por mim representada, possui em seu Quadro de Funcionários elementos
com a devida Qualificação Técnica e Profissional para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

Por ser verdade firmo o presente.

Conceição das Pedras, ____ de _____ de 2024.

Empresa CNPJ:

**OBSERVAÇÃO: EMITIREM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/
ENTIDADE OUIDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO
TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-
MAIL.**